DECRETO Nº 49/2017 de 01/06/2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias".

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 3.459/2016 de 06 de dezembro de 2016 e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Orçamentária, no valor de R$ 251.300,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

			(+) SUPLEMENTAÇÕES	
	02.00.00		**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**	
	02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	02.06.02		**DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
	08.244.0007-2.006		**Subvenções Sociais**	
123	3.3.50.43.00	05	Subvenções Sociais	213.000,00
	02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	02.07.01		**DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS**	
	10.305.0019-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
191	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
	02.12.00		**SECR. MUN. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE**	
	02.12.02		**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**	
	18.544.0013-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
375	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.800,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**251.300,00**

Art.2º - Para cobertura das despesas discriminadas no Art. 1º, serão disponibilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação, da seguinte forma:

			(-) ANULAÇÕES	
	02.00.00		**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**	
	02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	02.06.02		**DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
	08.244.0007-1.003		**Aquisição de Material Permanente**	
115	4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
	08.244.0007-2.011		**Aprimoramento da Gestão do SUAS**	

125	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	08.244.0007-2.011		**Aprimoramento da Gestão do SUAS**	
126	4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	08.244.0007-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
136	3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
	08.244.0007-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
139	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica	45.000,00
	02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	02.07.01		**DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS**	
	10.305.0019-2.020		**Sentenças Judiciais Saúde**	
175	3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	12.500,00
	02.12.00		**SECR. MUN. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE**	
	02.12.03		**COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
	20.606.0013-1.003		**Aquisição de Material Permanente**	
379	4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	20.606.0013-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
384	3.3.90.35.00	01	Serviços de Consultoria	10.600,00
	02.12.04		**EQUIPE DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	16.482.0012-1.003		**Aquisição de Material Permanente**	
387	4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	8.200,00
	15.451.0012-1.006		**Realização de Obras**	
388	4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	1.000,00
	16.482.0012-2.004		**Pagamento de Servidores Municipais**	
389	3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	16.482.0012-2.004		**Pagamento de Servidores Municipais**	
391	3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.000,00
	18.541.0013-2.015		**Adequação do Aterro Sanitário**	
392	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica	2.000,00
	16.482.0012-2.020		**Manutenção da Secretaria**	
394	3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	**251.300,00**

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de maio de 2017.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 01 de junho de 2017.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal –